

## **RESOLUÇÃO Nº 03/2024**

“Que atualiza a Lei Orgânica do Município de João Ramalho e dá outras providências”

O **Presidente** da Câmara Municipal de João Ramalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar o texto da Lei Orgânica do Município nos termos do art. 2º das Disposições Transitórias, visando garantir o respeito aos direitos básicos da população e tornar nossa legislação mais atual e efetiva;

**CONSIDERANDO** ainda, a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial para revisão quinquenal da Lei Orgânica, que deixou de apresentar emendas de revisão nos termos do art. 2º das Disposições Transitórias;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e publicou a seguinte resolução, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 1º** - Atualiza o texto da Lei Orgânica do Município de João Ramalho, com as emendas n. 01/2021, 02/2021, 03/2021 e 01/2022, apresentadas e devidamente aprovadas nos termos do art. 36, inciso I, da LOM e 219 do RICMJR.

**Art. 2º** - A presente resolução se dispõe ainda a atualizar as recentes legislaturas que passam a fazer parte do anexo existente, e, após a conclusão dos seus trabalhos, deixou de apresentar emendas de revisão nos termos do art. 2º das Disposições Transitórias.

**Art. 3º** - Esta medida entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de João Ramalho, 19 de novembro de 2024

**JOSÉ APARECIDO BORGES DA SILVA**  
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de João Ramalho e publicada por afixação, em lugar público de costume, na data supra.

**SEBASTIÃO DA SILVA RAMOS**  
Dir. Gabinete da Presidência